



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 044, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito Secretários e semelhantes do Município de Vieirópolis para o quadriênio 2021/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLISSOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e assemelhados do Município de Vieirópolis, para o quadriênio 2021/2024, compreendendo o período de 01/01/2021 a 31/12/2024, em:

- I – Prefeito – R\$. 12.000,00 (Doze mil reais);
- II – Vice-Prefeito – R\$. 6.000,00 (Seis mil reais)
- III – Secretários Municipais e assemelhados – R\$. 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Vieirópolis corresponderá à metade do subsídio do Prefeito conforme previsto no paragrafo primeiro do art. 49 da Lei orgânica do Municipal de Vieirópolis.

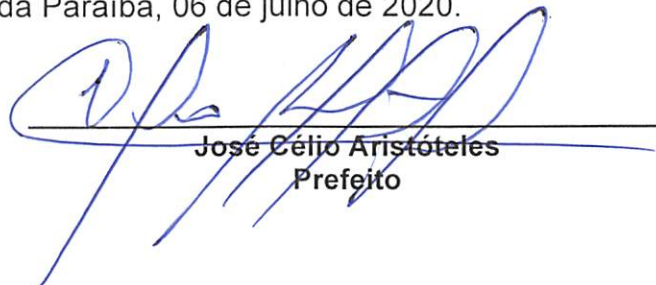
Art. 3º. O subsídio mensal dos Secretários e assemelhados do Município de Vieirópolis, para o quadriênio 2021/2024, compreendendo o período de 01/01/2021 a 31/12/2024, é fixado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quintos reais), conforme previsto no Inciso III, do art. 1º, desta Lei.

Art. 4º. Fica assegurada aos subsídios de que trata esta Lei, mediante lei específica, alteração ou revisão anual, com base no INPC, na mesma data de alteração das remunerações dos servidores do Poder Executivo, sem distinção de índice, respeitados os limites previstos no artigo 37, incisos X e XI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 5º. Os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2021.

Vieirópolis, Estado da Paraíba, 06 de julho de 2020.



José Célio Aristóteles
Prefeito